



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.649, DE 10 DE MARÇO DE 1982 - :

(Dispõe sobre a extinção de funções, e dá outras providências).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE - PREFEITO  
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam extintas as funções a baixo especificadas, instituídas para os seguintes órgãos da Prefeitura:

A) - PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

- SEÇÃO DE COBRANÇA EXECUTIVA

01 (uma) função de Auxiliar de Cobrança Executiva - Ref. "D"

B) - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- SETOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

03 (três) funções de Lançador - Ref. "Q"

C) - COORDENADORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

- DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

01 (uma) função de Orientadora de Estacionamento - Ref. "D"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 10 de março de 1982, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Álvoro de Campos Carneiro*  
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

*Dirceu do Valle*  
DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de março de 1982.